



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.738.014/0001-08, mantenedora a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **INFORMO** que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

**Banco: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul**  
**Município: Ijuí/RS**  
**Agência nº: 0220**  
**Conta nº: 06.252033.0-0**

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup> Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA  
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **90.738.014/0001-08**, mantenedora a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que Roselaine Schuster Scheren, CPF 567.546.040-54, CRC RS nº 064772/0-7 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.**

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup> Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo: Cópia do registro da contadora junto ao Conselho Regional de Contabilidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RS - CREA/R

CATEGORIA: CONTABILISTA Nº DE REGISTRO: 15-064772/0-7

NOME: MISLEINE DOMINOS SCHNEIDER

FILIAÇÃO: ARLINDO DOMÍNGOS SCHNEIDER  
ALTEIA DOMINOS SCHNEIDER

NASCIMENTO: 04/10/1964 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: 1508-0

EXPIÇÃO: 04/10/2003

CONTADOR HUBERTO RODRIGUES FRANCO MALDONADO

TÍTULO: TÍTULO EM DEBÍCIAS UBERLÂNDIA Nº 146.030-22

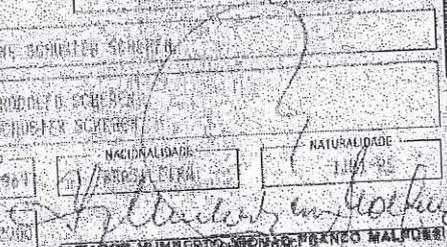
TÍTULO EXERCIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): DIFERENÇA: 08/07/1997

UNIVERSIDADE DE UBERLÂNDIA

Esta carteira tem a validade como documento de identificação nos termos do artigo 18 da Lei 4.268 de 15/05/64 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/06/79

ASSINATURA DO CONTABILISTA

FOLIOCAR DIRETO



225



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **90.738.014/0001-08**, mantenedora a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO para os devidos fins que esta entidade teve o início das suas atividades em 14 de agosto de 1969 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal no 13.019/14.**

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

Profª Dra. **CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **90.738.014/0001-08**, mantenedora a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.**

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

Prof<sup>a</sup> Dra. **CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.738.014/0001-08, mantenedora a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO que a entidade se compromete em atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que esteja legalmente obrigada.**

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

**Profª Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE  
EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **90.738.014/0001-08**, mantenedora a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO** o Sr. **Marcos Ronaldo Melo Cavalheiro**, portador do CPF **655.428.00-68**, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal no 13.019/2014.

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup> Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE  
EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **90.738.014/0001-08**, mantenedora a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO o Sr. Marcos Ronaldo Melo Cavalheiro, portador do CPF 655.428.00-68, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.**

**Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal no 13.019/2014.**

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup> Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
NO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.738.014/0001-08, mantenedora a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO** que a instituição não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

Prof<sup>a</sup> Dra. **CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA,  
TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **90.738.014/0001-08**, mantenedora a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO** que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria com a Prefeitura Municipal de Ijuí, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup> Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUÍ





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, **CÁTIA MARIA NEHRING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9031729008-SSP-RS, CPF nº 431.406.960-00, Presidente da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, Instituição filantrópica, beneficente e comunitária de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.738.014/0001-08, mantenedora a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, ambas com sede à Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, **DECLARO que a entidade não possui impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS e que detalhadamente:**

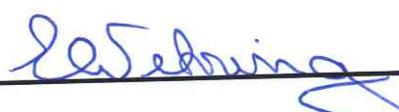
- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública;
- II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Chiapetta/RS;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

*Res*



- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Chiapetta/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.
- X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- XI – não possui pendências de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS, até a presente data., conforme consulta abaixo.

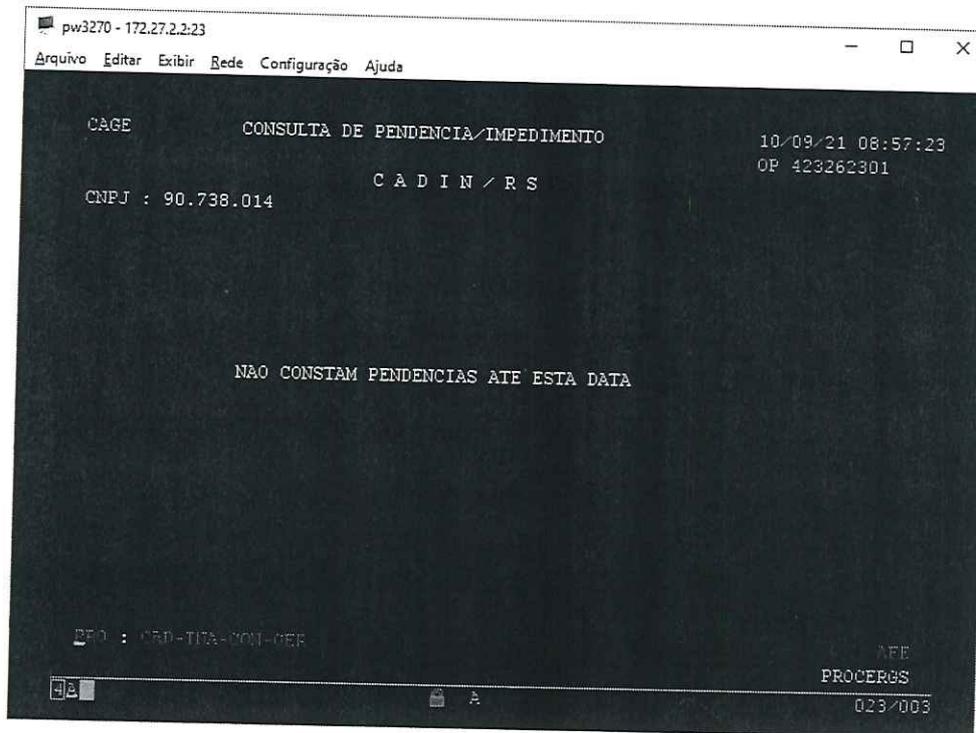
Ijuí, RS, 09 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Profª Dra. CÁTIA MARIA NEHRING**

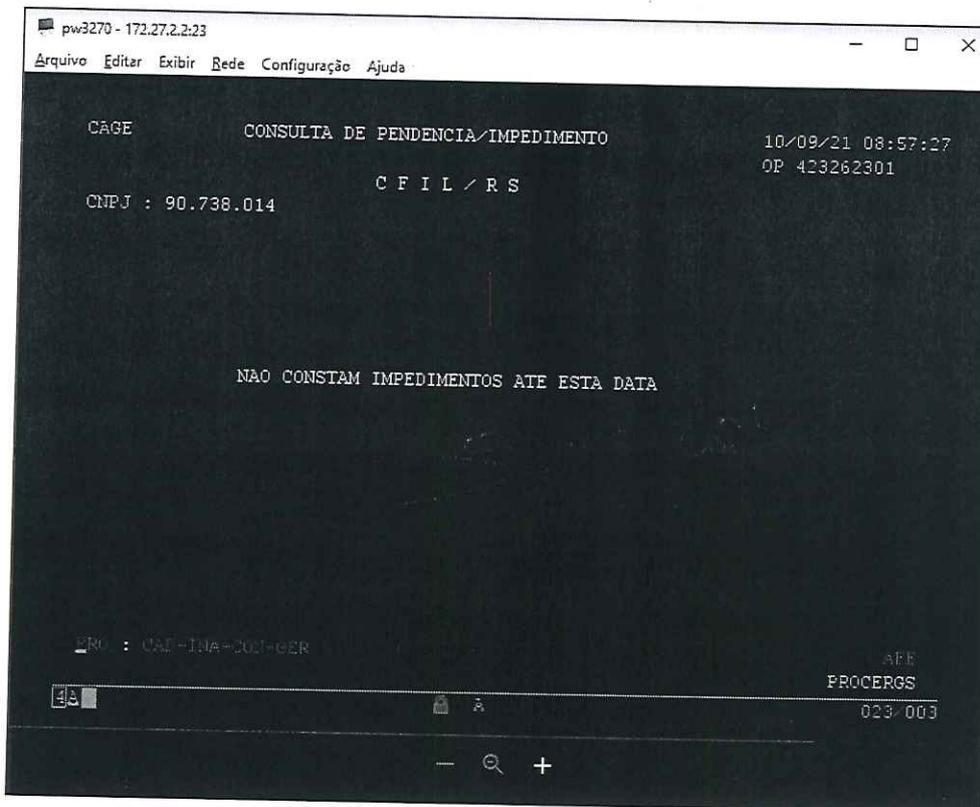
Presidente da FIDENE e Reitora UNIJUI



Anexo 01: Negativa CADIN/RS



Anexo 02: Negativa CFIL/RS



205





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO  
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 90.738.014/0001-08  
Certidão n°: 22239321/2021  
Expedição: 20/07/2021, às 08:24:19  
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO  
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE (MATRIZ E FILIAIS),  
inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.738.014/0001-08, CONSTA do Banco  
Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de  
obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito  
garantido ou exigibilidade suspensa:

0021109-78.2016.5.04.0000 - TRT 04ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos  
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do  
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da  
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou  
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens  
suficientes.





Certidão de Situação Fiscal nº 0017584794

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND INTEGRACAO DESENVOL EDUCA NOROESTE ESTADO**  
Endereço: **RUA DO COMERCIO, 3000**  
**UNIVERSITARIO, IJUI - RS**  
CNPJ: **90.738.014/0001-08**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027499030

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

205





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**  
CNPJ: **90.738.014/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:04:29 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **F20A.F0D9.1E73.D174**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25



Consultar a autenticidade dessa Certidão em  
<http://201.25.49.35:8080/cidadao>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 7561/2021

Validade: 15/09/2021

CONTRIBUINTE.....: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7013840  
SITUAÇÃO DO CAD...: DEFINITIVO ATIVO  
CPF/CNPJ.....: 90.738.014/0001-08  
ENDEREÇO.....: RUA DO COMÉRCIO 3000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, na inscrição acima mencionada, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Imposto Sobre Serviços (ISS), até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta Certidão, refere-se somente a Imposto Sobre Serviços, não sendo válida para demais tributos (IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria).

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 15/09/2021.

Finalidade: Regularidade Fiscal

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

IJUÍ, 17 de Junho de 2021

205





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
Nº 7556/2021

CONTRIBUINTE.:FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE D  
ENDEREÇO.....:RUA DO COMERCIO 3000  
UNIVERSITÁRIO 98700-000 IJUÍ RS  
CNPJ/CPF.....:90.738.014/0001-08

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE acima mencionado, encontra-se em situação regular junto à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a impostos e taxas, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias.  
Data da validade: 15 de Setembro de 2021

Certidão emitida nas condições previstas pelo Código Tributário Nacional,  
Lei Federal nº 5172/1966, art. 206.

DÉBITOS VENCIDOS:

Existem débitos a vencer de R\$ 5495,62

ESSE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM MEIO ELETRÔNICO.  
QUALQUER RASURA NO MESMO O TORNA SEM VALIDADE.  
A AUTENTICIDADE DEVE SER CONSULTADA ELETRONICAMENTE.

Emitida em 17/06/2021  
COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

225



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.738.014/0001-08  
**Razão Social:** FUND INTEG DESENV EDUCACAO NOROESTE DO ESTADO  
**Endereço:** R DO COMERCIO 3000 / UNIVERSITARIO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081215235501422871

Informação obtida em 13/08/2021 13:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

205





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.738.014/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/09/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIDENE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**306-9 - Fundação Privada**

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 3000	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO IJUI	UF RS
-------------------	----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REITORIA@UNIJUI.EDU.BR	TELEFONE (55) 3332-0200/ (55) 3332-0541
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 10:49:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*825*



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

701384-0

**CPF/CNPJ**

90.738.014/0001-08

**CONTRIBUINTE**

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

**ENDEREÇO**

RUA DO COMERCIO 3000  
UNIVERSITÁRIO

**RAMO DE ATIVIDADE**

8532500 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
8630504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
8630506 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA  
8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS  
8650001 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM  
8650002 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO  
8650003 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  
8650004 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA  
8650005 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL  
8650006 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA  
8800600 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
4771702 COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS, C/ MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.  
7120100 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
7500100 ATIVIDADES VETERINÁRIAS

**OBSERVAÇÕES**

- \* Este alvará deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.
- \* Deverá ser requerido novo alvará sempre que houver alteração nos dados do contribuinte.
- \* Em caso de encerramento das atividades no município, a empresa ou autônomo deverá solicitar a baixa desta inscrição municipal.
- \* Para os contribuintes autônomos o imposto sobre Serviço deverá ser recolhido anualmente em quatro parcelas de acordo com o calendário estabelecido na Lei 6742/2018.

Todas as empresas prestadoras de serviço estão obrigadas à emissão de NFS-e, salvo quando incorrer nos casos indicados no Art. 34, §14º da Lei Municipal 6742/2018.

LOCAL HABILITADO PARA ATENDIMENTO DE PÚBLICO  
CONDICIONADO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
FEPAM E SEPLAN.

O PREFEITO DE IJUÍ, no uso de suas atribuições legais, concede o presente alvará ao contribuinte supra identificado. Licença deferida por: Secretaria Municipal do Planejamento na data de 22/04/2021.  
OBRIGATORIA Declaração de Movimento Econômico (DEISS) para Pessoa Jurídica. Decreto 6548/18.  
Nº DO ALVARÁ: 01/2021  
DATA EXPEDIÇÃO: 26/04/2021

A autenticidade deste alvará deve ser verificada pela sua reemissão no Portal do Município de Ijuí, [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), na função: "Atendimento ao contribuinte > Autenticidade Alvará de Funcionamento" ou pelo link do QRcode ao lado. Insira o nº da inscrição municipal, suprimindo o último dígito zero. O "ano do débito" a ser inserido na consulta de autenticidade é o mesmo ano do campo "Nº do Alvará".

O teor do documento eletrônico deve ser o mesmo do Alvará impresso expedido pelo Município de Ijuí.



Esta licença possui validade indeterminada, exceto se ocorrerem modificações nas características da atividade ou do estabelecimento licenciado (cf. Art. 73, Lei 6742/2018).





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE-  
FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE.  
GESTÃO 13/12/2019 A 14/12/2022.

**PRESIDENTE: CÁTIA MARIA NEHRING**

Brasileira, solteira, professora universitária, Presidente da FIDENE e Reitora da UNIJUÍ, nascida em 13/05/1966, portadora do CPF 431.406.960-00, Carteira de Identidade 9031729008 - SSP-RS, residente na Rua 7 de setembro, nº 547, Apto 703, Centro, Ijuí/RS. E-mail: [reitoria@unijui.edu.br](mailto:reitoria@unijui.edu.br) – Telefone: (55) 3332-0313 ou (55) 3332-9777.

**VICE-PRESIDENTE: EUSÉLIA PAVÉGLIO VIEIRA**

Brasileira, separada, professora universitária, Vice-Presidente da FIDENE, nascida em 30/12/1967, portadora do CPF 494.525.330-72, Carteira de Identidade 8035035297 - SSP-RS, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801 - Centro em Ijuí/RS. E-mail: [reitoria@unijui.edu.br](mailto:reitoria@unijui.edu.br) - Telefone: (55) 3332-0313 ou (55) 3332-9777.

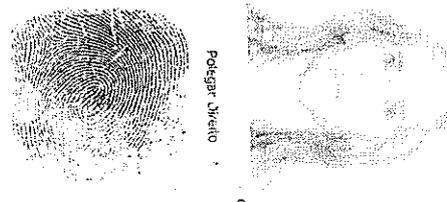
**DIRETOR EXECUTIVO: DIETER RUGARD SIEDENBERG**

Brasileiro, casado, professor universitário, Diretor Executivo da FIDENE, nascido em 04/02/1959, portador do CPF nº 211.257.400-00, Carteira de Identidade 8017854566/SJS-RS, residente na Rua Benjamin Constant, nº 115, Apto 802, Centro, Ijuí/RS, Telefone (55) 3332-0303 ou (55) 3332-9777, e-mail [vra@unijui.edu.br](mailto:vra@unijui.edu.br)

Profª Drª Cátia Maria Nehring  
Presidente da FIDENE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POSGAR Único

*Catia Maria Nehring*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9031729008

21/01/2014

**CATIA MARIA NEHRING**

RUI NEHRING  
SANTA EDOY NEHRING  
DUÍ RS  
13/05/1966

C.NASC 29033 DUÍ RS  
IV A100 FL 268V

431.406.960-00

2 VIA

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*  
Carlos Eduardo Falcão Pereira  
ASSINATURA DO DIRETOR

12191773569

152881 / 152881

LEINº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

HEI. GEOVANA DE OLIVEIRA MARTINS BORTOLI - Tabela

Nono Distrito Policial - Rua - Nº 100 - CEP 91240-000  
Cidade - São Leopoldo - RS - Fone: (51) 3041-1111

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Qui, 20 de agosto de 2019 15:42:42

João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30

0286.01.1900001.47389 [D27] - Usuário: 37




João Antonio Pedebos Prestes  
Tabelião Substituto



17072107

17072107

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

HEI. GEOVANA DE OLIVEIRA MARTINS BORTOLI - Tabela

Nono Distrito Policial - Rua - Nº 100 - CEP 91240-000  
Cidade - São Leopoldo - RS - Fone: (51) 3041-1111

**AUTENTICAÇÃO**

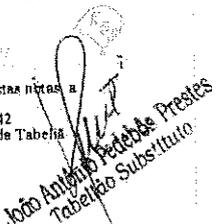
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

Qui, 20 de agosto de 2019 15:42:42

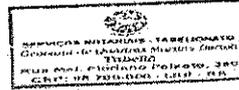
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30

0286.01.1900001.47388 [AC0] - Usuário: 37

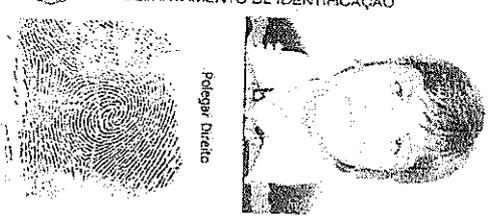
João Antonio Pedebos Prestes  
Tabelião Substituto



205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígara Direita

*Builer p. Vieira*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8035035297 18/02/2011

**EUSELIA PAVEGLIO VIEIRA**

IRENO VIEIRA  
ANISIA PAVEGLIO VIEIRA  
ROQUE GONZALES RS  
30/12/1967

CAS 9586 DUÍ RS  
LV B44 FL 116 AV SEPARAÇÃO

494.525.330-72

*Rodrigo Vieira*  
Rodrigo Cláudio Vieira

ASSINATURA DO DIRETOR 12220527060  
LEI Nº 7.116 DE 23/08/83 152881 / 152881

TABELIONATO MARTINS BORTOLI  
DEL. GEÓVANIA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - TABELIA  
RUA FERNANDO PENAQUA, 380 - JARDIM - CEP 91040-000  
FONE: (51) 3300-3077

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
1 jul, 04 de dezembro de 2019 14:03:00

João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286 01 1900002.40445 [478] - Usuário: 51




*João Antonio Pedebos Prestes*  
Tabelião Substituto

14773497

14773497

TABELIONATO MARTINS BORTOLI  
DEL. GEÓVANIA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - TABELIA  
RUA FERNANDO PENAQUA, 380 - JARDIM - CEP 91040-000  
FONE: (51) 3300-3077

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
1 jul, 04 de dezembro de 2019 14:53:00

João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1900002.40430 [992] - Usuário: 51




*João Antonio Pedebos Prestes*  
Tabelião Substituto

205

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Dieter Rübard Siedenber*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8017854566  
NOME: DIETER RÜBARD SIEDENBERG  
FILIAÇÃO: DITRICH WALDMAR H SIEDENBERG  
BETTY ERMINDA ROSINKE SIEDENBERG  
NATURALIDADE: IJUÍ RS  
DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1959  
DOC ORGEM: C CAS 1913 PANAMBI RS  
LV: B9 FL 123  
CPF: 211257400700  
PORTO ALEGRE RS  
CLASSIFICAÇÃO: 10852301

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2005

152881

TABELIÃO MARTINS PORTOLI  
Rua Manoel de Medeiros Martins Portoli, 100 - Taboão  
Fone: (51) 3091.1111 - CEP: 91200-000 - IJUÍ - RS  
CNPJ: 08.700.000-00 - IJUÍ - RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA - TABELIÃO  
Geovana de Quadros Martins Portoli  
Taboão  
Rua Manoel de Medeiros Martins Portoli, 100  
CEP: 91200-000 - IJUÍ - RS

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado.  
Ijuí, 19 de dezembro de 2016 - 10:30:14  
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 = R\$ 4,55 0286.01.1600005.08029 Usuário: 29

*João Antonio Pedebos Prestes*  
Substituto

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado.  
Ijuí, 19 de dezembro de 2016 - 10:30:14  
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 = R\$ 4,55 0286.01.1600005.08029 Usuário: 29

*João Antonio Pedebos Prestes*  
Substituto

**EM BRANCO**

*Res*

# ESTATUTO DA FIDENE 2020

*Coleção*  
*Cadernos da*  
**Gestão**  
**Universitária**

64  
205



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E  
EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO



Editora Unisul



FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento  
e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

COLEÇÃO CADERNOS DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA, 64

## ESTATUTO DA FIDENE (2020)

Editora Unijuí  
Ijuí – RS  
2020

205

© 2020, Editora Unijuí

Editor

**Fernando Jaime González**

Diretor Administrativo

**Anderson Konagevski**

Capa

**Alexandre Sadi Dallepiane**

Responsabilidade Editorial, Gráfica e Administrativa

**Editora Unijuí da Universidade Regional  
do Noroeste Estado do Rio Grande do Sul  
(Unijuí; Ijuí, RS, Brasil)**

Conselho Editorial

- **Airton Adelar Mueller**
- **Daniel Rubens Cenci**
- **Evelise Moraes Berlezi**
- **Paulo Sérgio Sausen**
- **Sandra Beatriz Vicenzi Fernandes**
- **Vania Lisa Cossetin**



Rua do Comércio, 3000  
Bairro Universitário  
98700-000 – Ijuí – RS – Brasil



(55) 3332-0217



editora@unijui.edu.br



www.editoraunijui.com.br



fb.com/unijuieditora/

Catálogo na Publicação:  
Biblioteca Universitária Mario Osorio Marques – Unijuí

F981e

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do  
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Estatuto da Fidene  
(2020) / Fidene. – Ijuí: Ed. Unijuí, 2020. 28 p.; – (Coleção Cadernos  
da Gestão Universitária; 64).

1. Educação. 2. Estatuto. 3. Legislação. 4. Fidene. 5. Unijuí.  
I. Fidene. II. Título. III. Série.

CDU: 378:34

Bibliotecária Responsável:  
Ginamara de Oliveira Lima  
CRB 10/1204

Editora Unijuí afiliada:



Associação Brasileira  
das Editoras Universitárias

205

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	7
ATOS DE APROVAÇÃO.....	10
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO .....	12
CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ..	13
SEÇÃO I Da Assembleia Geral.....	14
SEÇÃO II Do Conselho Curador.....	16
SEÇÃO III Da Presidência da Fundação .....	17
SEÇÃO IV Do Conselho Diretor .....	19
CAPÍTULO III DA DIREÇÃO EXECUTIVA .....	20
CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO .....	20
CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO.....	21
CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	22
CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO.....	23
CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA .....	23
CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO .....	24
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

205



## APRESENTAÇÃO

O Estatuto constitui-se em instrumento legal para a atuação das organizações e instituições, estabelecendo objetivos, organização e formas de participação. Maior importância assume no caso da Fidene – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, pelas características de sua inserção e de sua atuação na sociedade regional.

A Fidene teve seu Estatuto original aprovado pela Portaria nº 398, do Procurador-Geral da Justiça, Peri Rodrigues Condessa, em 14 de agosto de 1969, sendo registrado no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas A-um (1), folha 127 verso, sob o nº 210, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, em 3 de outubro de 1969.

A primeira alteração no Estatuto foi introduzida em 1974. A aprovação das mudanças ocorreu através da Portaria nº 418, do Procurador-Geral de Justiça, Antonio Ricardo de Medeiros, em 23 de agosto de 1974, sendo averbado sob nº 1 (1º) à margem do registro inicial.

O Estatuto foi alterado, pela segunda vez, em 1985. A aprovação das alterações ocorreu pela Portaria nº 09/1985 do Procurador-Geral da Justiça, Luiz Felipe Azevedo Gomes, em 2 de abril de 1985. O “Extrato” do Estatuto foi publicado no DOE de 31 de maio de 1985. A segunda averbação no registro original está datada de 13 de junho de 1985.

Em 1996, o Estatuto foi novamente alterado. As alterações foram aprovadas pela Procuradoria Geral de Justiça através da Portaria nº 178/1996, com parecer emitido pelo Procurador-Geral da Justiça, Voltaire de Lima Moraes, no dia 18 de outubro de 1996. O registro das alterações, junto com o Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí/RS, está datado de 24 de outubro de 1996, apontado sob o nº 17.922 no Livro A-1 do protocolo, registrado sob nº 03 à margem fls. 127v do Livro A-1.

A quarta alteração no Estatuto foi realizada em 2001. A aprovação das mudanças ocorreu através da Portaria nº 044/2001, do Procurador Geral da Justiça, Cláudio Barros Silva, em 24 de abril de 2001, publicada no DJ – Edição nº 2.102 do dia 07 de maio de 2001, p. 23. O registro das alterações, junto ao Cartório de

Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí/RS, está datado de 08 de maio de 2001, no Livro A-1 à margem fls. 127v., sob o nº 210, averbação 04.

A quinta alteração no Estatuto foi deliberada pela Assembleia Geral da Fidene, reunida, no dia 20 de dezembro de 2006, e aprovada pela Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos através da Portaria nº 043/007 – PF, de 25 de junho de 2007, da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Isabel Dias Almeida, publicada no DJ – Edição nº 3.646 do dia 24 de julho de 2007, p. 89. O registro das alterações, junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí/RS, está datado de 26 de julho de 2007, no Livro A-1 à margem fls. 127 v., sob nº 210, averbação 05.

A sexta alteração do Estatuto foi deliberada pela Assembleia Geral da Fidene, reunida no dia 12 de dezembro de 2007, e aprovada pela Subprocuradoria Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos através da Portaria nº 001/2009 – PF, de 05 de janeiro de 2009, da Subprocuradora-Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos, Isabel Dias Almeida, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul Edição nº 109 do dia 09 de janeiro de 2009. O registro das atuais alterações junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí está datado de 28 de janeiro de 2009, no Livro A-1, folha 127 v., sob nº 210, averbação 06.

Para constituir a sétima alteração estatutária, o processo teve sua apreciação inicial e aprovação da primeira proposta no Conselho Diretor, no dia 04 de julho de 2019 e após na Assembleia Geral da Fidene, no dia 26 de agosto de 2019. A partir desta aprovação, a Presidência da Fundação encaminhou para apreciação da minuta à Procuradoria das Fundações. Por meio de Ofício PF nº 1405/2019, datado de 29 de outubro de 2019, foi exigida documentação complementar e alterações em determinados capítulos específicos. Atendendo a esta determinação, a Presidência encaminhou devolutiva à Procuradoria das Fundações em 29 de novembro de 2019, que deferiu favorável ao texto apresentado no dia 24 de janeiro de 2020, por Ofício PF nº 040/2020, porém condicionando a aprovação e emissão do parecer final à apresentação no Conselho Diretor e na Assembleia Geral da Fidene.

A minuta final foi apresentada e aprovada em reunião do Conselho Diretor e da Assembleia Geral da Fidene, reunida no dia 20 de fevereiro de 2020 da sétima alteração estatutária e registrada na Ata da Assembleia Geral Fidene nº 01/2020 e reenviada à Procuradoria das Fundações.

A Procuradoria das Fundações emitiu a aprovação favorável expedindo a Portaria PF nº 058/2020 em 02 de junho de 2020, assinada pelo Procurador das Fundações, Keller Dornelles Clós, que foi publicada no Diário eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, edição nº 2855, no dia 04 de junho de 2020, Porto Alegre/RS.

O registro das atuais alterações junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí se deu no dia 22 de junho de 2020, no Livro A-1, folha 127, sob nº 210, averbação sob nº 97, cujos termos constam no Lv. A-43, folha 187.

# ATOS DE APROVAÇÃO



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de junho de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2855

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA N. 058/2020-PF  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; 1.203 do Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1.º; 10 e 26 do Provimento n. 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 20 de fevereiro de 2020 no Estatuto da FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, com sede em Ijuí, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.01130/2013-8.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de junho de 2020.

**KELLER DORNELLES CLÓS,**  
Procurador de Fundações.

Des



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL  
COMARCA DE IJUÍ-RS  
Serviços Notariais e de Registros de IJUÍ - RS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua 15 de Novembro, 694 - Caixa Postal 547 - 98.700-000 - Ijuí (RS)  
Fone: (055)3332-6955 ou 3332-9240  
e-mail: cartorioijui@gmail.com

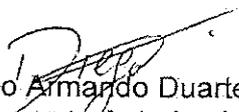
Francisco Dalla Valle Von Kossel  
Oficial Designado

## CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 127, sob nº 210, em data de segunda-feira, 22 de junho de 2020, encontra-se **averbado sob nº 97, a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, datada de 20/02/2020, apresentada pela FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO SUL-FIDENE**, cujo os termos constam no Lv. A-43, fls. 187, deste Ofício.

O referido é verdade.  
Dou fé.

Ijuí, segunda-feira, 22 de junho de 2020.

  
Diego Armando Duarte  
Escrivente Autorizado  
Diego Armando Duarte  
Escrivente Autorizado

**Emolumentos:**

Total: R\$ 9,20 + R\$ 1,90 = R\$ 11,10; Certidão PJ: R\$ 9,20 (0282.02.0900009:04421 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099887 54 2020 00000473 36

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, instituição comunitária e beneficente, sem fins lucrativos, de caráter científico-técnico-educativo-cultural, é pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, e rege-se pela legislação em vigor e pelo presente Estatuto.

**§ 1º.** A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul adota a sigla “Fidene”.

**§ 2º.** A Fidene tem sua sede localizada na Rua do Comércio, nº 3.000, bairro Universitário, no município de Ijuí/RS.

**Art. 2º.** A Fidene, priorizando a educação, caracteriza-se pela promoção do desenvolvimento regional integrado, planejado e instrumentalizado pelos meios que se fazem necessários e tem como objetivos:

I – desenvolver a consciência regional e promover a integração de propósitos e realizações no âmbito das atividades públicas e privadas;

II – promover a educação, em todos os níveis, graus e modalidades;

III – promover estudos e pesquisas nos domínios das ciências e da tecnologia;

IV – prover formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para empreendimentos públicos e privados;

V – promover, reunir, registrar, documentar, sistematizar e divulgar conhecimentos, experiências, manifestações artísticas, culturais e esportivas;

VI – participar no planejamento global e setorial da sua região de abrangência e na promoção de serviços ou empreendimentos, prestando-lhes a assistência técnica necessária;

VII – assessorar órgãos governamentais e não governamentais, entidades sócio-culturais, organizações empresariais e de trabalhadores.

VIII – propor, apoiar e promover ações e projetos voltados ao desenvolvimento da agropecuária, à preservação do meio ambiente e à geração de tecnologias alternativas, bem como desenvolver análises e produção de sementes e mudas;

**IX** – promover e desenvolver ações de melhoria da qualidade de vida, de assistência social e de combate à pobreza.

**X** – promover a formação, a capacitação de profissionais e a prestação de serviços na área de saúde.

**XI** – executar, através de outorga do órgão público competente e nos termos da legislação, serviços de radiodifusão educativa, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), visando à promoção e ao fortalecimento da educação básica e superior, da educação permanente e da divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional.

**Parágrafo único.** A Fundação atende, de forma especial, setores carentes de recursos próprios, através de parcerias, serviços gratuitos ou isenções totais ou parciais de taxas.

**Art. 3º.** A Fidene não tem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplica integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, realiza a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, elabora e dá publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades, relatório de responsabilidade social e das demonstrações financeiras da entidade.

**Parágrafo único.** As demonstrações contábeis são auditadas anualmente e seu resultado publicizado na forma de relatório e parecer apresentado por Auditores Independentes.

**Art. 4º.** A Fidene, para o cumprimento de seus objetivos, constitui mantidas e órgãos de serviços por ela administrados, cuja organização e funcionamento são disciplinados por dispositivos legais próprios, em consonância com este Estatuto.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** São órgãos da Fundação:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Conselho Curador;
- III** – Presidência;
- IV** – Conselho Diretor.

**Art. 6º.** A Fundação não remunera nem concede vantagens ou benefícios a seu Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros pelo desempenho de seus cargos e funções, que é considerado *múnus* público, tampouco a Fundação distribui, sob qualquer forma, eventuais excedentes operacionais, bonificações ou vantagens a esses dirigentes, aos instituidores e benfeitores.

§ 1º. Para alcance de seus objetivos e a critério do Conselho Diretor, a Fundação pode contratar pessoal remunerado para atividades de Direção e Gestão Executiva.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros e instituidores da Fundação no exercício normal de suas funções, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação.

## **SEÇÃO I**

### **Da Assembleia Geral**

**Art. 7º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Fidene, competindo-lhe privativamente:

- I – eleger o Conselho Curador, a Presidência, a Vice-Presidência e o Conselho Diretor da Fundação;
- II – aprovar alterações no presente Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da Fundação;
- IV – aprovar anualmente, em instância final, o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades da Fundação e das suas Mantidas;
- V – apreciar, em instância final, os planos de médio e de longo prazo da Fundação e suas Mantidas;
- VI – exercer qualquer atribuição não expressamente conferida a outros órgãos da Fundação.

**Art. 8º.** Constituem a Assembleia Geral:

- I – o Presidente da Fundação;
- II – o Vice-Presidente da Fundação;
- III – um representante da Sociedade Literária São Boaventura, doadora do patrimônio inicial de constituição da Fundação, ou de sua sucessora;
- IV – um representante da Inspeção Salesiana São Pio X, mantenedora do Instituto Educacional Dom Bosco, em razão da transferência dos cursos superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e da Faculdade de Educação Física à Fidene;

**V** – um representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB, em razão da doação de recursos para investimentos em infraestrutura da Fidene e suas mantidas;

**VI** – um representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul designado pelo Governador do Estado;

**VII** – um representante do Poder Executivo e um do Poder Legislativo de cada Município onde há *Campus* Universitário da Fidene/Unijuí;

**VIII** – o Presidente de cada Conselho Regional de Desenvolvimento localizado nos Municípios onde há *Campus* Universitário da Fidene/Unijuí;

**IX** – o Reitor, os Vice-Reitores, os Pró-Reitores de *Campus*, e os Chefes de Departamento da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí;

**X** – O Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Básica Francisco de Assis – EFA;

**XI** – o Dirigente de cada uma das demais mantidas da Fidene;

**XII** – representantes dos professores da Fidene, correspondente ao número de *Campi* Universitários da Unijuí, eleito por seus pares em eleição coordenada por comissão designada pelo Presidente da Fundação, para mandato de 4 (quatro) anos;

**XIII** – representantes do pessoal técnico-administrativo e de apoio da Fidene, correspondente ao número de *Campi* Universitários, eleito por seus pares em eleição coordenada por comissão designada pelo Presidente da Fundação, para mandato de 4 (quatro) anos.

**XIV** – representantes dos estudantes da Unijuí, correspondente ao número de *Campi* Universitários, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes no início de cada ano letivo.

§ 1º. A convite, sem direito a voto, os ex-Presidentes da Fidene, em plena capacidade civil.

§ 2º. A Fundação manterá atualizada a nominata dos membros da Assembleia Geral, com a documentação pertinente à comprovação de suas representatividades, para fins de apresentar ao Ministério Público quando solicitado.

**Art. 9º.** A Assembleia Geral reúne-se, em caráter ordinário, para:

I – apreciar, anualmente, o orçamento anual da Fundação para o exercício seguinte e sobre ele deliberar;

II – conhecer, anualmente, a prestação de contas e o relatório de atividades da Fundação e sobre eles deliberar;

III – eleger, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, o Conselho Curador, o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Diretor da Fundação;

IV – indicar a cada 2 (dois) anos os 3 (três) representantes da comunidade externa para compor o Conselho Universitário da mantida Unijuí.

§ 1º. As eleições de que trata o inciso III deste artigo realizam-se no mês de dezembro do ano de conclusão dos mandatos, sendo a posse dos eleitos realizada no 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro do mesmo ano.

§ 2º. As eleições se processam por escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente ou legalmente representado, mesmo que da Assembleia Geral participe sob dupla condição.

**Art. 10.** A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou pelo Conselho Curador ou, ainda, por 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

**Art. 11.** A Assembleia Geral somente pode deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único.** Não havendo *quorum* na primeira convocação, a Assembleia realiza-se em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, deliberando, então, com qualquer número, salvo os casos em que o presente Estatuto exigir *quorum* qualificado.

## SEÇÃO II

### Do Conselho Curador

**Art. 12.** O Conselho Curador, órgão de orientação superior e de fiscalização da Fundação, é constituído de 9 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Aos membros do Conselho Curador é vedado integrar a Assembleia Geral da Fundação e ocupar cargo executivo na Fidene e de suas mantidas.

§ 2º. Na hipótese de vacância de um membro titular do Conselho Curador assume a vaga o conselheiro suplente mais idoso.

**Art. 13.** A presidência do Conselho Curador é composta por um Presidente e por um Vice-Presidente.

**Art. 14.** Compete ao Conselho Curador:

I – eleger, dentre seus membros efetivos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, em reunião coordenada pelo Presidente da Fidene;

II – fiscalizar os atos da administração da Fundação e verificar o cumprimento das suas atribuições legais e estatutárias;

III – emitir, anualmente, parecer sobre o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades, encaminhando-o à Assembleia Geral;

IV – pronunciar-se sobre a alienação de imóveis e a aceitação de doações com encargo;

V – denunciar à Assembleia Geral ou, na omissão desta, ao Ministério Público as irregularidades constatadas, sugerindo providências úteis à sua normalização;

VI – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente não o fizer e, da mesma forma, a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Curador pode contratar assessorias ou auditorias.

**Art. 15.** O Conselho Curador reúne-se:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre;

II – extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por um terço de seus membros efetivos, ou pelo Presidente da Fundação.

**Art. 16.** O Conselho Curador funciona com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros e as decisões são tomadas pela maioria dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Curador que faltar, sem justificção, a 2 (duas) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

### SEÇÃO III

#### Da Presidência da Fundação

**Art. 17.** O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Em caso de vacância do cargo de Presidente da Fundação, assume, para completar o mandato, o Vice-Presidente.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos temporários do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação assume a Presidência o membro mais idoso do Conselho Diretor.

§ 3º. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente é convocada, pelo Presidente do Conselho Curador, Assembleia Geral extraordinária para nova eleição para completar os mandatos.

**Art. 18.** São atribuições do Presidente:

- I – exercer a administração superior da Fundação;
  - II – representar a Fundação ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
  - III – convocar a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
  - IV – convocar o Conselho Curador, se o seu presidente não o fizer, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;
  - V – presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
  - VI – presidir a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Curador;
  - VII – nomear e dispensar o Diretor Executivo;
  - VIII – assinar convênios e contratos interinstitucionais;
  - IX – autorizar abertura de créditos adicionais com base nos critérios fixados pelo Conselho Diretor;
  - X – apresentar anualmente ao Conselho Diretor, ao Conselho Curador e à Assembleia Geral o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades da Fundação e de suas mantidas;
  - XI – dar posse à Reitoria da Unijuí e à Direção do Centro de Educação Básica Francisco de Assis – EFA, eleitas na forma dos respectivos regimentos;
  - XII – nomear e dispensar os dirigentes das demais mantidas;
  - XIII – estabelecer interlocução gerencial com as Direções Superiores das Mantidas;
  - XIV – remeter à Procuradoria Geral de Justiça cópia da ata da Assembleia Geral que elege membros dos órgãos da Fundação, bem como os demais documentos exigidos por lei.
- Parágrafo único.** A atribuição do Vice-Presidente é assessorar o Presidente e substituí-lo quando necessário.

## SEÇÃO IV Do Conselho Diretor

**Art. 19.** O Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo da administração da Fidene, compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação, e de mais 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Com exceção do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação, é vedado aos demais membros do Conselho Diretor ocupar cargo executivo das mantidas da Fidene.

§ 2º. Na hipótese de vacância de um membro titular do Conselho Diretor assume a vaga o conselheiro suplente mais idoso.

§ 3º. O Conselho Diretor é presidido pelo Presidente da Fundação e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente;

**Art. 20.** Ao Conselho Diretor compete:

- I – decidir sobre a criação e extinção de mantidas da Fidene;
- II – aprovar e alterar estatutos e regimentos das mantidas da Fundação;
- III – fixar critérios para a abertura de créditos adicionais;
- IV – fixar a política de pessoal e aprovar os planos de carreira pertinentes;
- V – deliberar sobre a administração dos bens da Fundação;
- VI – deliberar sobre a política dos preços dos serviços prestados pela Fundação;
- VII – encaminhar anualmente ao Conselho Curador parecer sobre o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades;
- VIII – decidir sobre a aceitação de doações e alienação de imóveis, respeitado o que prescreve o inciso IV do Art. 14;
- IX – aprovar a criação de fundos e regulamentar sua gestão.

**Art. 21.** O Conselho Diretor reúne-se:

- I – ordinariamente, 3 (três) vezes a cada semestre;
- II – extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

**Art. 22.** O Conselho Diretor funciona com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros e as decisões são tomadas pela maioria dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Diretor que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

### **CAPÍTULO III DA DIREÇÃO EXECUTIVA**

**Art. 23.** O Diretor Executivo é de livre escolha do Presidente da Fundação.

**Art. 24.** O cargo de diretor executivo poderá ser remunerado se o mesmo for contratado exclusivamente com vínculo empregatício para atuar nesse cargo de gestão.

**Art. 25.** São atribuições do Diretor Executivo:

I – praticar os atos necessários à administração da Fundação, do seu quadro de pessoal, do patrimônio, dos recursos materiais, das finanças e das relações com as instituições financeiras;

II – coordenar a atuação das mantidas e dos órgãos e serviços da Fundação;

III – propor planos de atividades e promover-lhes a execução;

IV – apresentar, mensalmente, o balancete de resultados ao Presidente da Fundação;

V – enviar anualmente ao Presidente, em tempo hábil, o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades;

VI – submeter ao Presidente as propostas de regimento das mantidas e dos órgãos e serviços da Fundação;

VII – praticar atos de gestão junto às mantidas da Fundação.

### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO**

**Art. 26.** O patrimônio da Fundação é constituído:

I – pelos bens objeto da dotação inicial dos Instituidores;

II – pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III – pelos bens adquiridos no exercício de suas atividades.

§ 1º. O patrimônio instituído pela dotação inicial de bens livres e do fundo constitutivo da Fundação, na conformidade do instrumento público, lavrado em 07 de julho de 1969, às folhas 69 v. a 72 v. do livro de Transmissões nº 117 do Tabelionato da Comarca de Ijuí, sob nº 18.334, cujos imóveis se acham transcritos no registro da mesma Comarca, às folhas 168 e 169, do livro 3-AT, sob nº 47.296 e 47.297, é no valor de Cr\$ 1.236.943,40 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

§ 2º. Os imóveis constitutivos do patrimônio inicial são inalienáveis e não podem ser objeto de direito real de garantia, admitida a sua sub-rogação judicial, ouvido o Ministério Público.

**Art. 27.** O patrimônio da Fundação pode ser utilizado somente para a realização dos objetivos previstos no artigo 2º, permitida, todavia, sua aplicação para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

**Parágrafo único.** A alienação e a constituição de ônus reais sobre bens imóveis dependem de aprovação do Conselho Diretor e de parecer favorável do Conselho Curador, e somente podem se efetivar após autorização do Ministério Público.

## **CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 28.** O exercício financeiro coincide com o ano civil.

**Art. 29.** O Presidente da Fundação apresenta ao Conselho Diretor a proposta do orçamento anual para o ano seguinte, em tempo hábil.

§ 1º. O Conselho Diretor tem, a partir da apresentação da proposta do orçamento anual, o prazo de até 10 (dez) dias para apreciá-la e emitir parecer, remetendo-o em seguida ao Conselho Curador.

§ 2º. O Conselho Curador, recebido o parecer do Conselho Diretor, tem, igualmente, o prazo de até 10 (dez) dias para encaminhar seu parecer à Assembleia Geral.

§ 3º. Aprovada a proposta do orçamento anual iniciado o exercício financeiro respectivo sem sua aprovação, fica o Diretor Executivo autorizado a executá-la.

**Art. 30.** Durante o exercício financeiro podem ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos disponíveis.

**Art. 31.** A apresentação anual da prestação de contas é feita pelo Presidente da Fundação ao Conselho Diretor, que tem até 10 (dez) dias para deliberar sobre a mesma e emitir parecer, enviando-o a seguir ao Conselho Curador.

§ 1º. O Conselho Curador, recebido o parecer do Conselho Diretor, tem, igualmente, o prazo de até 10 (dez) dias, para encaminhar o seu parecer à Assembleia Geral.

§ 2º. A prestação de contas contém os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita realizada e a estimada;
- e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

§ 3º. A data limite para a deliberação sobre a prestação de contas da Fundação é 15 (quinze) de abril do ano subsequente.

§ 4º. Aprovada pela Assembleia Geral, a prestação de contas é encaminhada ao Ministério Público.

**Art. 32.** A Fundação aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único.** Os resultados do exercício são contabilizados no Fundo Patrimonial ou em fundos especiais, de acordo com o parecer do Conselho Curador, aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 33.** A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

**Art. 34.** A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar sejam feitas na instituição, quando a prestação de contas não for apresentada satisfatoriamente ou não vier acompanhada do parecer da auditoria externa de forma adequada.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Art. 35.** Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações:

- I** – Requerer o exame prévio para fins de:
- a) Alienar, doar ou permutar seus bens imóveis;
  - b) Aceitar doações com encargos;
  - c) Contrair empréstimos mediante garantia real sobre imóveis;
  - d) Alterar o estatuto;
  - e) Extinguir a Fundação.
- II** – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos, para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- III** – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo;
- IV** – Remeter as atas que deliberem sobre instalação de unidade da Fundação em local diverso da sua sede, requerendo a respectiva aprovação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**Art. 36.** O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência, em reunião extraordinária, conjunta, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. A reunião de que trata este artigo, será deliberativa, e, deverá ser convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, e será presidida pelo mesmo, o qual indicará o Secretário.

§ 2º. Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Conselheiro do Conselho Diretor mais antigo no cargo.

§ 3º. Na hipótese de dois ou mais Conselheiros do Conselho Diretor com o mesmo tempo longevo no cargo, a presidência será exercida pelo mais idoso.

**Art. 37.** A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente desta Reunião Deliberativa, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, querendo, oferecer impugnação no prazo de dez (10) dias.

**Art. 38.** Compete ao Presidente da Fundação requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

## **CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**Art. 39.** A Fundação poderá ser extinta:

- I – Por decisão de dois terços (2/3) do conjunto dos integrantes da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência;
- II – Tornando-se ilícita;
- III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV – Por decisão judicial.

**Art. 40.** São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I – O Presidente da Fundação;
- II – A maioria absoluta do conjunto dos membros da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência.

**Art. 41.** A extinção dar-se-á em reunião extraordinária conjunta da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência, especialmente convocada para este fim, mediante quorum de deliberação de dois terços (2/3) de seus componentes.

§ 1º. A reunião de que trata este artigo deverá ser convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e será presidida pelo mesmo, o qual indicará o Secretário.

§ 2º. Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Conselheiro do Conselho Diretor mais antigo no cargo.

§ 3º. Na hipótese de dois ou mais Conselheiros do Conselho Diretor com o mesmo tempo longevo no cargo, a Presidência será exercida pelo mais idoso.

**Art. 42.** O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 43.** No caso de extinção da Fundação, o patrimônio inicial da instituição descrito no inciso I, do Art. 26, reverte à Sociedade Literária São Boaventura, ou sua sucessora, e os demais bens são incorporados a outra Fundação sem fins lucrativos que se proponha a fins iguais ou semelhantes, e sediada o mais próximo possível de sua região de atuação, mediante verificação promovida judicialmente pelo Ministério Público.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44.** Em consonância com a legislação que regulamenta os serviços de radiodifusão educativa e faixa de fronteira, a Fidene observa que o seu quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da radiodifusão caberão somente a brasileiros natos.

**Art. 45.** Os casos omissos deste Estatuto são resolvidos, segundo sua natureza, pelos respectivos órgãos competentes, *ad referendum* do Ministério Público.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 46.** O presente Estatuto foi formulado pelos instituidores da Fundação, em Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) do mês de novembro de 1968, em São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul, que assim declaram a maneira de administrá-la *ex-vi* do art. 24 do Código Civil Brasileiro, e reformulado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, expressamente convocadas para tal fim, realizadas, respectivamente, nos dias 08 (oito) do mês de junho



de 1974, 16 (dezesseis) de março de 1985, 19 (dezenove) de setembro de 1996, 20 (vinte) de dezembro de 2006 e em 12 (doze) de dezembro de 2007. Esta versão foi aprovada pela Subprocuradoria Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos através da Portaria nº 001/2009 – PF, de 05 de janeiro de 2009, da Subprocuradora-Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos, Isabel Dias Almeida, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul Edição nº 109 do dia 09 de janeiro de 2009.

**Art. 47.** Constituíram a Primeira Assembleia Geral, como membros fundadores da Fidene, os Municípios de Bossoroca, Cerro Largo, Cruz Alta, Guarani das Missões, Ijuí, Roque Gonzales, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Luiz Gonzaga e São Nicolau, e a Sociedade Literária São Boaventura.

**Art. 48.** A Primeira Diretoria da Fundação foi assim constituída:

I – PRESIDENTE – Mario Osorio Marques

II – CONSELHO DIRETOR – Siegfried Ritter (Santo Ângelo), Renato Medeiros Boteselle (São Luiz Gonzaga), Argemiro Jacob Brum (Ijuí), Luiz Rocha Lima (Cruz Alta), Laureano Alberto Schöffén (Cerro Largo).

III – SUPLENTEs – Pe. Achile Bortolo Rossatto (Santo Augusto), Nelson Hoffmann (Roque Gonzales), Lúcia Marília Marques (Bossoroca), Elmar Ruschel (Guarani das Missões), Sadi Portela (São Nicolau).

IV – CONSELHO CURADOR – Augusto César Pereira dos Santos (Santo Ângelo), Pe. Vitélio Trevisan (Cruz Alta), José Grisoglia Filho (São Luiz Gonzaga), Rui Hauschild (Ijuí), Victor Haupenthal (Cerro Largo), Waldir Walter (Santo Augusto), Luci Silva Brum (Roque Gonzales), João Luiz Nascimento (Bossoroca), Walter Przyczynski (Guarani das Missões).

V – SUPLENTEs – Jauri Corrêa da Cunha (São Nicolau), Cândido Colossal da Silva (Santo Ângelo), Emir Fontoura (São Luiz Gonzaga), Alcides Lucion (Ijuí), Maria Regina Doederlein (Cruz Alta), Erno Walter (Cerro Largo), Carlos Alberto Castagna (Santo Augusto), Paulo Vieira Aquino (Guarani das Missões), Egon Uhmán (Roque Gonzales).

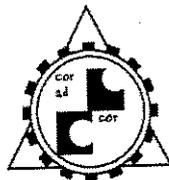
**Art. 49.** O presente Estatuto, reformulado em 20 de fevereiro de 2020, entra em vigor após a sua aprovação pelo Ministério Público e competente registro legal na Comarca de Ijuí.



## ESTATUTO DA FIDENE (2020)

**Art. 50.** O atual mandato do Presidente, Vice-Presidente e dos membros do Conselho Diretor e Conselho Curador da Fidene são prorrogados por mais um ano, com a finalidade de unificar com o processo eleitoral da Reitoria da Unijuí – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – mantida da Fidene, que atualmente tem um mandato de 4 (quatro) anos.

O exercício de uma gestão que viabilize a sustentabilidade institucional em todas suas dimensões exige a participação qualificada de cada um dos diversos integrantes da Fidene. Por sua vez, uma participação qualificada exige não somente o acesso, mas a compreensão das informações de caráter qualitativo e quantitativo que refletem a dinâmica de sua gestão. A série Cadernos da Gestão Universitária pretende constituir-se em um instrumento que, mais que disponibilizar informações, permita a inserção de cada colaborador na efetiva construção de uma organização que tenha na consecução de sua missão seu principal indicador de efetividade e que demonstre no seu fazer a factibilidade de uma gestão social sustentável.



**FIDENE**

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO  
E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL



**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA,  
DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO DIRETOR EXECUTIVO  
DA FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO  
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE PARA O  
MANDATO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 A 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, às dez horas, no Salão de Atos Argemiro Jacob Brum, ocorreu a solenidade de posse da Presidente e Vice-Presidente, dos Conselhos Curador e Diretor e do Diretor Executivo da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE, eleitos na Assembleia Geral da FIDENE ocorrida no dia 03 de dezembro de 2019 para o mandato de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezanove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Inicialmente, houve um momento cultural com a apresentação do Coral UNIJUÍ. Dando início à sessão solene de posse foi composta a mesa, integrada pelas seguintes autoridades: Cátia Maria Nehring, Presidente da FIDENE - eleita para a gestão 2020/2022 e Reitora da UNIJUÍ - gestão 2020/2023; Martinho Luís Kelm, Vice-Presidente da Fidene - gestão 2017/2019; Eusélia Pavaglio Vieira, Vice-Presidente da FIDENE - eleita para a gestão 2020/2022; Valdir Heck, Prefeito Municipal de Ijuí; Darci Pompeo de Mattos, Deputado Federal; Cláudio da Cruz de Souza, Coordenador Regional de Educação da 36ª Coordenadoria Estadual de Educação, neste ato representando o governador do Rio Grande do Sul - Eduardo Leite; Jeferson Maturana Dalla Rosa, Vereador do Município de Ijuí, representando a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ijuí; Diolinda Kurrie Hannusch, Promotora de Justiça da 2ª Vara Cível de Ijuí - Ministério Público; Carmen Lúcia de Lima Helfer, Reitora da Universidade de Santa Cruz - UNISC e Presidente do COMUNG - Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas, também representando a Presidência Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ABRUC; Dieter Rugard Siedenberg, Diretor Executivo da FIDENE para gestão 2020/2022 e Vice-Reitor de Administração da UNIJUÍ eleito para a gestão 2020/2023; Fabiana Fachinetto, Vice-Reitora de Graduação eleita

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário  
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98705-000  
Fone (51) 3331-0200  
www.unijui.edu.br

**Lauro Antônio Pasche**  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS 31.321



TABELIONATO MARTINS BORTOLI  
Dr. GEOVANA DE OLIVEIRA MARTINS BORTOLI - Tabela  
Rua Floriano Peixoto, 554 - Ijuí, RS - 98705-000  
E-mail: tabm@tabm.com.br - Fone/Fax: (51) 3331-0277

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:48:40  
João Antônio Pedebôs Prestes - Substituto da Tabela  
E-mai.: RS 4.90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1900002.48311 [757] - Usuário: 33

**João Antônio Pedebôs Prestes**  
Tabela Substituto

205



centro, Ijuí/RS, [euselia@unijui.edu.br](mailto:euselia@unijui.edu.br)). Dando continuidade ao ato solene, procedeu-se à posse dos membros dos Conselhos Superiores da FIDENE, que foram empossados pela Presidente recém-empossada, professora Cátia Maria Nehring, pelas Portarias de números 10/2019 e 11/2019, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Diretor da FIDENE, que seguem nominados:

**Conselho Curador - titulares:** André Hoffmann (CPF 559.383.880-15, CI 8041913834, brasileiro, casado, contador e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Gabriel, 382, apto 01, centro, Ijuí/RS, [andre@procontaiju.com.br](mailto:andre@procontaiju.com.br)), Juarez Neme da Costa (CPF 366.727.340-15, CI 901425080-8, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rio Grande do Sul, 631, bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, [juarez.iju@terra.com.br](mailto:juarez.iju@terra.com.br)), Lisete Therezinha Webler (CPF 371.992.180-87, CI 3016876769, brasileira, divorciada, auditora-fiscal da Receita Estadual, residente na Rua 13 de Maio, 1563, bairro Storch, Ijuí/RS, [lisetew@sefaz.rs.gov.br](mailto:lisetew@sefaz.rs.gov.br)), Roberto Fengler (CPF 433 0766 3020, CI 2021524621, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Venâncio Aires, 940, centro, Ijuí/RS, [roberto@ediza.ind.br](mailto:roberto@ediza.ind.br)), Sonia Beatriz Teles Drews (CPF 126.313.450-53, CI 4002292946, brasileira, divorciada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua XV de novembro, 855, apto 402, Ijuí/RS, [soniad@unijui.edu.br](mailto:soniad@unijui.edu.br)), Telmo Rudi Frantz (CPF 085.871.160-53, CI 7017947297, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Bernardo Gressler, 61, bairro São Geraldo, Ijuí/RS, [telmo.frantz1@unijui.edu.br](mailto:telmo.frantz1@unijui.edu.br)), Teodoro Clebsch (CPF 053.581.830-00, CI: 1024740167, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Francisco Berenhauer, 414, bairro Penha, Ijuí/RS, [teodoroc@unijui.edu.br](mailto:teodoroc@unijui.edu.br)), Vania Elise Diel (CPF 397.062.570-04, CI 40245695-78, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Professora Luiza Couto, 145, centro, Ijuí/RS, [panoleve@panoleve.com.br](mailto:panoleve@panoleve.com.br)), José Luís Bonamigo (CPF 394.699.800-34, CI 6021414476, brasileiro, casado, empresário, radialista, residente na Rua Dr Pestana, 265, apto 403, centro, Ijuí/RS,

20.5

Rua de Comércio, 3000, Bairro Universitário  
 Caixa Postal 590 - Ijuí/RS - 98700-000  
 Fone (55) 3352-0209  
[www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)

**Lauro Antônio Pasche**  
 Assessor Jurídico da FIDENE  
 OAB/RS 81.321



3



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 Ijuí, 20 de dezembro de 2019 - 14:57:09  
 João Antonio Pedebós Prestes - Substituto da Tabela  
 Emel.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
 0286 01.1900002.48365 [A23] - Usuário: 31

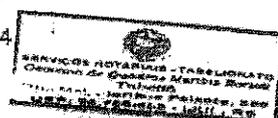
**João Antonio Pedebós Prestes**  
 Substituto

20.5

jlbona@terra.com.br). Suplentes: Elis Regina Manhabosco Allegranzzi (CPF 471.773.900-06, CI 6035396107, brasileira, casada, Coordenadora Estadual de Relações Municipais Censo Demográfico 2020 - IBGE, residente na Rua Floriano Peixoto, 712, centro, Ijuí/RS, elis.allegranzzi@gmail.com), Elton Martim Lohmann (CPF 443.853.310-49, CI 1027963956, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Sepé Tiaraju, 475, centro, Ijuí/RS, elohmann@terra.com.br), Taíse Neves Possani (CPF 003.174.140-11, CI 6083572153, brasileira, casada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua Santo Antônio, 474, centro, Ijuí/RS, taise.possani@unijui.edu.br). Conselho Diretor - titulares: Cátia Maria Nehring - Presidente (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br); Eusélia Paveglia Vieira - Vice-Presidente (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, euselia@unijui.edu.br); Ivo Ney Kuhn (CPF 354.987.140-68, CI 1017643048, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Herock, 84, bairro Industrial, Ijuí/RS, ivok@unijui.edu.br), Jaeme Luiz Callai (CPF 030.224.980-04, CI 3024064994, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Av. Pindorama, 103, bairro Lulu Ilgenfritz, Ijuí/RS, jcallai@unijui.edu.br), Vera Regina Kapp (CPF 338.593.290-49, CI 5022109051, brasileira, casada, contadora, residente na Rua:14 de Julho, 1091, centro, Ijuí/RS, verareginakapp@hotmail.com), Martinho Luís Kelm (CPF 331.868.550-04, CI 2018457164, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Hasse, 535, bairro São José, Ijuí/RS, martinho@fricke.com.br), Onésimo Antonio Ceratti (CPF 085.938.680-53, CI 9004519139, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil, residente na Rua Venâncio Aires, 344, apto 301, Ijuí/RS, onesimoceratti@gmail.com), Rafael Zancan Frantz (CPF 821.083.230-15, CI 9070586012, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Tiradentes, 231, apto 801, Ijuí/RS, rzfrantz@unijui.edu.br), Mirna Stela Ludwig (CPF 451.696.320-53, CI 8019082539, brasileira, casada e professora universitária *RS*)

Rua do Comércio, 3008, Bairro Universitário  
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98760-000  
Fone (51) 3332-0200  
www.unijui.edu.br

**Lauro Antonio Pasche**  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS 31-321



TABELIONATO MARTINS BERTOLDI - Tabela  
Rua Flávia Regina, 300 - BVL - Ijuí - RS - CEP: 98760-000  
e-mail: tab.martinsbertoldi@unijui.edu.br  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
14/12/2019 14:37:09  
João Antonio Padebos Prestes - Substituto de Tabela  
Emitido em: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.190002.48334 [391] - Usuário: 31

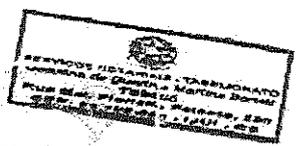
JUAN CARLOS PASTORIS FIC -  
Tabela Substituto *RS*

da UNIJUÍ, residente na Rua Niterói, 720, bairro Penha, Ijuí/RS, [ludwig@unijui.edu.br](mailto:ludwig@unijui.edu.br)). **Suplentes:** Arnildo Laurêncio Rockenbach (CPF 034.121.480-91, CI 2001813126, brasileiro, divorciado e em união estável, professor universitário aposentado da UNIJUÍ, residente na Av. Inhacorá, 489, Santa Rosa/RS, [arnildolr@terra.com.br](mailto:arnildolr@terra.com.br)), Aldemir Berwig (CPF 417.243.480-00, CI 1018765048, brasileiro, judicialmente separado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua Floriano Peixoto, 541, apto 04, centro, Ijuí/RS, [berwig@unijui.edu.br](mailto:berwig@unijui.edu.br)), Luciano Zamberlan (CPF 576.879.350-04, CI 6041549806, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua Professor Roberto Roeber, 661, apto 601, bairro São Paulo, Ijuí/RS, [lucianoz@unijui.edu.br](mailto:lucianoz@unijui.edu.br)), para mandato de três anos. A gestão de ambos os Conselhos será de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezoito a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Dando prosseguimento, passou-se à nomeação do Diretor Executivo da FIDENE, através da Portaria de número 12/2019, ao professor Dieter Rugard Siedenberg (CPF 211.257.400-00, CI 8017854566, brasileiro, casado, residente na Rua Benjamin Constant, 115, apto 802, centro, Ijuí/RS, [dieters@unijui.edu.br](mailto:dieters@unijui.edu.br)) para gestão de 3 (três) anos - 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezoito a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Concluídos os atos formais de posse, passou-se aos pronunciamentos e assinatura da lista dos integrantes da mesa de honra. A primeira a usar a palavra foi a professora mestre Carmen Lúcia de Lima Helfer, reitora da Universidade de Santa Cruz - UNISC e Presidente do Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - COMUNG que em sua fala resgatou a história das universidades comunitárias e a luta pelo seu reconhecimento e o desafio pela manutenção da filantropia. Na sequência, o senhor Valdir Heck, Prefeito Municipal de Ijuí, que historiou sobre as relações estabelecidas pela FIDENE/UNIJUÍ e o setor público municipal, o reconhecimento do trabalho realizado pela Fundação e votos de uma boa gestão. Finalizando os pronunciamentos, a empossada Presidente da FIDENE (mantenedora) e Reitora da mantida UNIJUÍ, professora Cátia Maria Nehring, fez seu pronunciamento reiterando a luta do reconhecimento das Universidades Comunitárias no contexto nacional e da importância da manutenção.

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário  
Caixa Postal 560 - Ijuí/RS - 98700-000  
Fone (51) 3332-0200  
[www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)  
**Lauro Antônio Pasche**  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS/31.321



5



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta nitidez, a qual confere com o original, do que dou fé.  
13 de dezembro de 2019 14:57:09  
João Antônio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1900(02)48344 (B2F) - Usuário: SJ

**João Antônio Pedebos Prestes**  
Tabelado Substituto

205

da filantropia para as Universidades Comunitárias, especialmente, para nossa Fundação - FIDENE e suas mantidas, também salientando o impacto na comunidade local e regional. Neste mesmo ato, reiterou solicitação de apoio dos presentes na defesa das universidades comunitárias. Na sequência, mencionou agradecimentos ao apoio recebido pela gestão anterior e atual, destacando as ações, as conquistas e os desafios atuais da Instituição, e finalizou agradecendo a presença de todos no ato solene. **Nada mais havendo a constar**, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, **Marivane da Silva**, Secretária dos Conselhos (CPF 696.593.200-78, CI 9015513121, brasileira, solteira, residente na Rua Carlos Guilherme Erig, 2138, casa 20, Ijuí/RS, [seconselhos@unijui.edu.br](mailto:seconselhos@unijui.edu.br) e [vane@unijui.edu.br](mailto:vane@unijui.edu.br)) e pela professora **Cátia Maria Nehrting** (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, [catia@unijui.edu.br](mailto:catia@unijui.edu.br)), Presidente da FIDENE. *Marivane da Silva* *Cátia Maria Nehrting*

*Lauro Antônio Pasche*  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS 31.321

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário  
Caixa Postal 560 - Ijuí/RS - 98700-000  
Fone (55) 3332-0200  
[www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



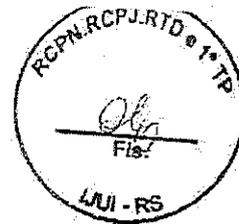
TABELIONATO MARTINHO BORTOLI  
Rua Caramuru de Bragança, 200 - Ijuí/RS - CEP: 98700-000  
Fone: (51) 3332-0200 - E-mail: [martinho@tbnortoli.com.br](mailto:martinho@tbnortoli.com.br) - [www.tbnortoli.com.br](http://www.tbnortoli.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
1 jul. 20 de dezembro de 2019 14:57:09  
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1900002.48383 [77C] - Usuário: J1

*João Antonio Pedebos Prestes*  
Tabelião Substituto

*João*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL  
 COMARCA DE IJUÍ-RS  
 Serviços Notariais e de Registros de IJUÍ - RS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua 15 de Novembro, 694 - Caixa Postal 547 - 98.700-000 - Ijuí (RS)  
 Fone: (055)3332-6955 ou 3332-9240  
 e-mail: cartorioijui@gmail.com

Francisco Dalla Valle Von Kossel  
 Oficial Designado

**CERTIDÃO**

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 127, sob nº 210, em data de quinta-feira, 19 de dezembro de 2019, encontra-se averbado sob nº 94, a ATA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 03/2019, datada de 03/12/2019, cujo os termos constam no Lv. A-42, fls. 186 à 188, deste Ofício, apresentada para registro pela FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE.

O referido é verdade.  
 Dou fé.

Ijuí, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

*Diego Armando Duarte*  
 Diego Armando Duarte  
 Escrevente Autorizado

Diego Armando Duarte  
 Escrevente Autorizado

Emolumentos:

Total: R\$ 8,90 + R\$ 1,90 = R\$ 10,80; Certidão P.J: R\$ 8,90 (0282.02.0900009.03914 = R\$ 1,90)

 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>. Chave de autenticidade para consulta: 099887 54 2019 00001241 61.

TABELIONATO MARTINS BORTOLI  
 Prof. SELOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - TABELÃO  
 Rua Pinheiro Machado, 453 - Ijuí - RS - CEP 98700-000  
 e-mail: tabelonatomartinsbortoli@tjrs.jus.br - Fone/Fax: (51) 3332-3077



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.  
 Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01  
 João Antonio Pedebôs Prestes - Substituto da Tabela  
 Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
 0286.01.1900002.48102 [22B] - Usuário: 51



*João Antonio Pedebôs Prestes*  
 João Antonio Pedebôs Prestes  
 Tabelião Substituto

205



Museu Antropológico Diretor Pestana – Mantida MADP; *Cláudia Cristina Gesing Bohrer*, Diretora da Mantida Rádio Unijuí FM; *Elenita Costa Beber Bonamigo*, *Fabiana Diniz Kurtz da Silva*, *Maria Aparecida de Carvalho Zasso*, *Stela Maris Enderli*, representantes dos professores da FIDENE; *Leila Wadas*, *Marcos Antonio Clebsch*, *Raquel Duarte Beyenke*; representantes do pessoal técnico-administrativo e de apoio da FIDENE; *Bruna Gubiani* e *Eduíno Jahns do Nascimento*, representantes dos estudantes da UNIJUI. A Presidente deu início à sessão, dando as boas-vindas a todos e relatou os pontos de pauta. Em seguida, a **ata de número 02/2019** foi posta em apreciação, sendo aprovada por unanimidade. Nas **comunicações**, a Presidente informou as **justificativas de ausências dos conselheiros** *Martinho Luis Kelm*, Vice-Presidente da FIDENE; *Frei Gilmar Gonçalves de Azevedo*, representante da Associação Literária São Boaventura; *Pastora Sílvia Márcia Mörs Lahr*, representante da IECLB – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil; *Cláudio da Cruz de Souza*, Coordenador Regional de Educação da 36ª CRE, representando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul; *Daniel Hinnah*, Prefeito Municipal de Panambi e representante do COREDE-NORC; *Valdir Heck*, representante do Poder Executivo de Ijuí; *Marcos Knorst*, representante do Poder Legislativo de Santa Rosa; *Vinicius Bindé Arbo de Araújo*, representante do Poder Legislativo de Três Passos; *Miriã Rosane Dallabrida*, representante do Poder Legislativo de Panambi; *Carlos Eugênio Azevedo dos Santos*, representante do Conselho Regional Celeiro - COREDE Celeiro; *Nelson José Thesing*, Pró-Reitor do Campus Panambi; *Robson Kasctin Batista*, representante do pessoal técnico-administrativo e de apoio da FIDENE. **Dando início à pauta do dia**, a Presidente inicialmente explicou que a eleição se efetiva com o período de mandato de três anos, conforme Estatuto da Fidene em vigor. Ato contínuo, explicitou que na proposta de alteração estatutária encaminhada para análise da Procuradoria das Fundações - Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul foi incluída nas disposições transitórias a proposição de "prorrogação do mandato por mais um ano após a aprovação do Estatuto da FIDENE, com a finalidade de unificar com o processo eleitoral da Reitoria da UNIJUI - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - mantida da FIDENE, que atualmente tem um mandato de 4 (quatro) anos", na qual aguardamos deliberação sobre a questão, mas que por ora cumpre-se

Rua do Comércio, 3009, Bairro Universitário  
Caixa Postal 506 - Ijuí - RS - 95709-001  
Fone (51) 3532-1330  
www.unijuí.edu.br

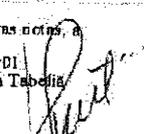
  
**Lauro Antônio Pasche**  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS 31/321



215



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
1 Jul. 20 de dezembro de 2019. 14:26:01  
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1906002.48122 [8BF] - Usuário: 51

  
**João Antonio Pedebos Prestes**  
Tabelião Substituto

205



os 3 (três) anos de mandato, sendo permitida a reeleição (Art. 11, Art. 16 e Art. 18 do Estatuto FIDENE, 2009). Logo após, a Presidente explicou a dinâmica de eleição da Presidência da Fundação, Vice-Presidência, membros do Conselho Diretor e Conselho Curador. Em ato contínuo, questionou aos Conselheiros se havia sugestão de nomes para concorrerem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Fundação. A professora *Cátia Maria Nehring*, atual Reitora e reeleita da UNIJUÍ para o mandato de 4 (quatro) anos, de 13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2023, apresentou seu nome para concorrer a Presidente e o nome da professora *Euselia Paveglío Vieira*, para concorrer a Vice-Presidente da Fundação. Feita esta apresentação, a Presidente da Assembleia da Fundação, professora *Cátia Maria Nehring*, perguntou aos Conselheiros se havia mais alguma sugestão de nome. Não havendo, os nomes sugeridos foram submetidos ao processo de votação (segredo), sendo os mesmos eleitos por unanimidade, para o mandato de 3 (três) anos, de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Assim foi eleita a professora *Cátia Maria Nehring* (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, nº 547, apto 703, Edifício Aquarius, centro, Ijuí/RS, [catia@unijui.edu.br](mailto:catia@unijui.edu.br)) para **Presidente da FIDENE**; e a professora *Euselia Paveglío Vieira* (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 14 de Julho, nº 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, [euselia@unijui.edu.br](mailto:euselia@unijui.edu.br)) para **Vice-Presidente da FIDENE**. A seguir, a Presidente agradeceu o apoio recebido. Dando continuidade ao processo eleitoral, foram apresentados um conjunto de nomes para integrar o **Conselho Diretor** e o **Conselho Curador** da Fundação. Concluída a fase de apresentação de nomes, foram eleitos, por unanimidade, para integrar os conselhos os seguintes membros para o mandato de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 13 (treze) de dezembro de dois mil e vinte e três. A constituição do **Conselho Diretor** dar-se-á: Titulares: *Cátia Maria Nehring* - **Presidente** (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, [catia@unijui.edu.br](mailto:catia@unijui.edu.br)); *Euselia Paveglío Vieira* - **Vice-Presidente** (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada,

Rua do Comércio, 3108, Bairro Universitário  
 Caixa Postal 580 - Ijuí-RS - 97700-500  
 Fone: (51) 3370-0200  
[www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



216

**Lauro Antônio Pasche**  
 Assessor Jurídico da FIDENE  
 OAB/RS 31.321



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 Ijuí, 28 de dezembro de 2019 14:26:01  
 João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela  
 Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
 0286.01.1900002.48144 (C3E) - Usuário: 51

**João Antonio Pedebos Prestes**  
 Tabela Substituto

Handwritten signature

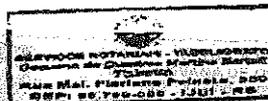
professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, [euselia@unijui.edu.br](mailto:euselia@unijui.edu.br); Ivo Ney Kuhn (CPF 354.987.140-68, CI 1017643048, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Herock, 84, bairro Industrial, Ijuí/RS, [ivok@unijui.edu.br](mailto:ivok@unijui.edu.br)); Jaeme Luiz Callai (CPF 030.224.980-04, CI 3024064994, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Av. Pindorama, 103, bairro Lulu Ilgenfritz, Ijuí/RS, [icallai@unijui.edu.br](mailto:icallai@unijui.edu.br)); Vera Regina Kapp (CPF 338.593.290-49, CI 5022109051, brasileira, casada, contadora, residente na Rua 14 de Julho, 1091, centro, Ijuí/RS, [verareginakapp@hotmail.com](mailto:verareginakapp@hotmail.com)); Martinho Luís Kelm (CPF 331.868.550-04, CI 2018457164, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Hasse, 535, bairro São José, Ijuí/RS, [martinho@fricke.com.br](mailto:martinho@fricke.com.br)); Onésimo Antonio Ceratti (CPF 085.938.680-53, CI 9004519139, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil, residente na Rua Venâncio Aires, 344, apto 301, Ijuí/RS, [onesimoceratti@gmail.com](mailto:onesimoceratti@gmail.com)); Rafael Zancan Frantz (CPF 821.083.230-15, CI 9070586012, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Tiradentes, 231, apto 801, Ijuí/RS, [rzfrantz@unijui.edu.br](mailto:rzfrantz@unijui.edu.br)); Mirna Stela Ludwig (CPF 451.696.320-53, CI 8019082539, brasileira, casada e professora universitária da UNIJUI, residente na Rua Niterói, 720, bairro Penha, Ijuí/RS, [ludwig@unijui.edu.br](mailto:ludwig@unijui.edu.br)).  
Suplentes: Arnildo Laurêncio Rockenbach (CPF 034.121.480-91, CI 2001813126, brasileiro, divorciado e em união estável, professor universitário aposentado da UNIJUI, residente na Av. Inhacorá, 489, Santa Rosa/RS, [arnildolr@terra.com.br](mailto:arnildolr@terra.com.br)); Aldemir Berwig (CPF 417.243.480-00, CI 1018765048, brasileiro, judicialmente separado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Floriano Peixoto, 541, apto 04, centro, Ijuí/RS, [berwig@unijui.edu.br](mailto:berwig@unijui.edu.br)); Luciano Zamberlan (CPF 576.879.350-04, CI 6041549806, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Professor Roberto Roeber, 661, apto 601, bairro São Paulo, Ijuí/RS, [lucianoz@unijui.edu.br](mailto:lucianoz@unijui.edu.br)).  
A constituição do Conselho Curador dar-se-á: Titulares: André Hoffmann (CPF 559.383.880-15, CI 8041913834, brasileiro, casado, contador e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Gabriel, 382, apto 01, centro, Ijuí/RS, [andre@procontaiju.com.br](mailto:andre@procontaiju.com.br)); Juarez Neme da Costa (CPF 366.727.340-15, CI 901.425.080-8, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua

Rua do Comércio, 200R, Bairro Universitário  
Cidade Postal 562 - Ijuí-RS - 97700-000  
Fone (51) 3531-0200  
[www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



217

**Lauro Antônio Pasche**  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS 31.321



ADRIANO MARTINS BORTOLI  
ADRIANO MARTINS BORTOLI - Tabelião  
CNPJ 02.760.080 - IJUÍ - RS



**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas peras, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01  
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabelião  
Erro! : R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1900002.48155 [8.7B] - Usuário: 51

João Antonio Pedebos Prestes  
Tabelião Substituto

205



Rio Grande do Sul, 631, bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, [juarez.iju@terra.com.br](mailto:juarez.iju@terra.com.br)), Lisete Therezinha Webler (CPF 371.992.180-87, CI 3016876769, brasileira, divorciada, auditora-fiscal da Receita Estadual, residente na Rua 13 de Maio, 1563, bairro Storch, Ijuí/RS, [lisetew@sefaz.rs.gov.br](mailto:lisetew@sefaz.rs.gov.br)), Roberto Fengler (CPF 433 0766 3020, CI 2021524621, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Venâncio Aires, 940, centro, Ijuí/RS, [roberto@ediza.ind.br](mailto:roberto@ediza.ind.br)), Sonia Beatriz Teles Drews (CPF 126.313.450-53, CI 4002292946, brasileira, divorciada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua XV de novembro, 855, apto 402, Ijuí/RS, [soniad@unijui.edu.br](mailto:soniad@unijui.edu.br)), Telmo Rudi Frantz (CPF 085.871.160-53, CI 7017947297, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Bernardo Gressler, 61, bairro São Geraldo, Ijuí/RS, [telmo.frantz1@unijui.edu.br](mailto:telmo.frantz1@unijui.edu.br)), Teodoro Clebsch (CPF 053.581.830-00, CI: 1024740167, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Francisco Berenhauer, 414, bairro Penha, Ijuí/RS, [teodoroc@unijui.edu.br](mailto:teodoroc@unijui.edu.br)), Vania Elise Diel (CPF 397.062.570-04, CI 40245695-78, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Professora Luiza Colto, 145, centro, Ijuí/RS, [panoleve@panoleve.com.br](mailto:panoleve@panoleve.com.br)), José Luis Bonamigo (CPF 394.699.800-34, CI 6021414476, brasileiro, casado, radialista, residente na Rua Dr Pestana, 265, apto 403, centro, Ijuí/RS, [jlbona@terra.com.br](mailto:jlbona@terra.com.br)).  
 Suplentes: Elis Regina Manhadosco Allegranzzi (CPF 471.773.900-06, CI 6035396107, brasileira, casada, Coordenadora Estadual de Relações Municipais Censo Demográfico 2020 - IBGE, residente na Rua Floriano Peixoto, 712, centro, Ijuí/RS, [elis.allegranzzi@gmail.com](mailto:elis.allegranzzi@gmail.com)), Elton Martin Lohmann (CPF 443.853.310-49, CI 1027963956, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Sepé Tiaraju, 475, centro, Ijuí/RS, [elohmann@terra.com.br](mailto:elohmann@terra.com.br)), Taise Neves Possani (CPF 003.174.140-11, CI 6083572153, brasileira, casada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua Santo Antônio, 474, centro, Ijuí/RS, [taise.possani@unijui.edu.br](mailto:taise.possani@unijui.edu.br)). Em seguida, a Presidente informou que a Direção Executiva da FIDENE será exercida pelo professor Dieter Rugard Siedenberg (CPF 211.257.400-00, CI 8017854566, brasileiro, casado, residente na Rua Benjamin Constant, 115, apto 802, centro, Ijuí/RS, [dieters@unijui.edu.br](mailto:dieters@unijui.edu.br)) para gestão de 3 (três) anos - 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Nos

205

Rua Rio Colorado, 3300, Bairro Universitário  
 Caixa Postal 294 - Ijuí/RS - 93720-000  
 Fone (51) 3332-0230  
[www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



218

Lauro Antônio Pasche  
 Assessor Jurídico da FIDENE  
 OAB/RS 34.321



MARTINS BORTOLI  
 OAB/RS 100.000-000  
 Rua Sítio do Gramma, 100 - apto 100 - CEP 93700-000  
 Ijuí - RS - Fone: (51) 3332-0230



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfada extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.  
 Ijuí, 10 de dezembro de 2019 14:26:01  
 João Antônio Pedebós Prestes - Substituto da Tabela  
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
 0286.01.1900001.48163 [AF2] - Usuário: 51

João Antônio Pedebós Prestes  
 Tabela Substituto

205



assuntos gerais, a Presidente da Assembleia Geral da FIDENE convidou a todos os presentes para o ato solene de posse da Presidência e da Vice-Presidência, do Conselho Curador e Conselho Diretor da FIDENE (mantenedora) e da nova Reitoria da mantida UNIJUÍ, que ocorrerá no próximo dia 13 (treze) de dezembro de 2019, às 10h, no Salão de Atos Argemiro Jacob Brum, Campus Ijuí. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Marivane da Silva, Secretária dos Conselhos (CPF 696.593.200-78, CI 9015513121, brasileira, solteira, residente na Rua Carlos Guilherme Erig, 2138, casa 20, Ijuí/RS, [seconselhos@unijui.edu.br](mailto:seconselhos@unijui.edu.br) e [vane@unijui.edu.br](mailto:vane@unijui.edu.br)) e pela professora Cátia Maria Nehring (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, [catia@unijui.edu.br](mailto:catia@unijui.edu.br)), Presidente da FIDENE.

*Marivane da Silva*  
*Cátia Maria Nehring*



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Ijuí-RS

Registro protocolado no Livro A-8, à folha 185, sob número 43435, em 19/12/2019, Averbado hoje, sob número 34, à margem do registro nº 210, folha 127, do livro A-1, continua no (livro A-42, Folhas 186 à 188) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. IJUÍ, RS, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019.

Diego Armando Duarte - Escrevente Autorizado

Exame documentos: R\$ 41,20 (0282.04.0900009.09459 = R\$ 3,30)  
Registro/Averbação PJ: R\$ 51,30 (0282.04.0900009.09460 = R\$ 3,30)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 49,60 (0282.04.0900009.09461 = R\$ 3,30)  
Busca: R\$ 8,40 (0282.01.0900009.64224 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0282.01.0900009.64223 = R\$ 1,40)

Diego Armando Duarte  
Escrevente Autorizado

*Lauro Antônio Pasche*  
Assessor Jurídico da FIDENE  
OAB/RS 31.321



AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01  
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto de Tabela  
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
0286.01.1900003.48173 [AOE] - Usatário: 51

João Antonio Pedebos Prestes  
Tribunário Substituto

*João*

